

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2009*

Revogada pela Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.040/2009-36 – GABINETE DO REITOR (GR);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de março de 2009,~~

R E S O L V E:

~~**Art. 1º** Homologar o *ad referendum* do Senhor Vice-reitor no exercício da Presidência deste Conselho que prorrogou o Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), aprovado por meio da Resolução nº 06/2008 deste Conselho, pelo período de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010.~~

~~**Art. 2º** Alterar a Resolução nº 06/2008 deste Conselho, da seguinte forma:~~

~~Onde se lê:~~

~~“**Art. 7º** A carga horária de exercício do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.”~~

~~Leia-se:~~

~~“**Art. 7º** A carga horária de exercício do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais, exceto para as bolsas da Administração Central que serão destinadas à Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC), que terão carga horária de 10 (dez) horas semanais.~~

~~*Parágrafo único.* O valor da bolsa com carga horária de 10 (dez) horas semanais será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”~~

~~Onde se lê:~~

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~“Art. 12. A vigência do PIB - 2008 será de abril de 2008 a fevereiro de 2009, conforme Edital que será publicado posteriormente pela PROGRAD.”~~

Leia-se:

~~“Art. 12. A vigência do PIB — 2008 será de 1º abril de 2008 a 28 de fevereiro de 2010, conforme Edital que será publicado posteriormente pela PROGRAD.”~~

~~Art. 3º Incluir Art. 15 na Resolução nº 06/2008 deste Conselho com a seguinte redação:~~

~~“Art. 15. Na seleção dos bolsistas, deve ser dada prioridade a alunos que possuam renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.”~~

~~*Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC) disponibilizar em seu site, banco de dados atualizado dos alunos da UFES que possuam renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.”*~~

~~Sala das Sessões, 12 de março de 2009.~~

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**